

Evento 107

Evento:

PETICAO

Data:

08/05/2025 21:32:40

Usuário:

PR038515 - ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - ADVOGADO

Processo:

5000443-24.2024.8.24.0536/SC

Sequência Evento:

107



AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo n.º 5000443-24.2024.8.24.0536

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.649.263/0001-10, com sede em Curitiba, no endereço constante no rodapé, representada por seu sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, advogado inscrito na OAB/PR sob n.º 38.515, nomeada Administradora Judicial nos autos de Recuperação Judicial supracitados, em que é Requerente a sociedade empresária **RCA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de evento 84, informar que, honrosamente, aceita o encargo de Administradora Judicial, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar o cargo.

Informa, nos termos do artigo 21, parágrafo único da Lei 11.101/2005 (LREF), que o responsável técnico será o Dr. Alexandre Correa Nasser de Melo, advogado inscrito na OAB/PR sob n.º 38.515 e requer a expedição do Termo de Compromisso para assinatura.



Anota que as informações do processo poderão ser consultadas no sítio eletrônico <https://credibilita.com.br/processo/rca-textil-industria-e-comercio-eireli/> no qual constam formulários para o envio *online* de habilitações e divergências, nos termos dos artigos 22, I, “k” e “l”, da Lei 11.101/2005.

Informa, ainda, que está à disposição dos credores e interessados, em horário comercial, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira: i) por telefone/WhatsApp através do número (41) 3242-9009; ii) pelo e-mail rjrcatextil@credibilita.adv.br; iii) mediante prévio agendamento, via Zoom; ou, ainda, iv) presencialmente, também mediante prévio agendamento, em seu endereço na Av. Iguaçu, n.º 2820, sala 1001, 10º andar, Água Verde, em Curitiba/PR.

Por fim, informa que, no prazo concedido por Vossa Excelência na r. decisão de ev. 84, atenderá às demais determinações judiciais.

Nestes termos, requer deferimento.

Jaraguá do Sul, 8 de maio de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177